



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS ITUMBIARA

## **EDITAL CAMPUS ITUMBIARA Nº 19 DE 11 DE JULHO 2022**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO IFG CÂMPUS ITUMBIARA INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Em atendimento ao Decreto no 9.991, de 28.08.2019, e de acordo com a Resolução Consup/IFG no 11, de 19.12.2011 e Resolução Concâmpus/IFG/Itumbiara no 03, de 28.06.2011, a Diretoria Geral do IFG Câmpus Itumbiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de servidores técnico-administrativos interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu, com início do afastamento em 2022/2.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Itumbiara, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2 Este Edital fundamenta-se no Decreto no 9.991, de 28.08.2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11.12.1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG, ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Itumbiara.

1.4 A classificação do(a) servidor(a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo, apenas, um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que forem iniciar o afastamento em 2021/2, que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG no 11/2011 e na Resolução no 03/2021 do Concâmpus do IFG - Câmpus Itumbiara.

#### **2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1 Nos termos do art. 4º da Resolução Concâmpus/IFG/Itumbiara no 03, de 28.06.2011, as vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Itumbiara. Considerando que há 46 servidores Técnicos Administrativos na unidade, o câmpus disporia de 2,4 vagas, sendo arredondado para 3 vagas disponíveis.

2.2 Considerando a quantidade de servidores técnico-administrativos afastados, bem como o período de duração dos afastamentos, serão ofertadas 03 (três) vagas para afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado.

#### **3. DAS ETAPAS**

3.1 O presente Edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 Classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu. (Conforme Anexo II)

3.1.2 Formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução No 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.3 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **11/07/2022 a 29/07/2022**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2 Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição, Anexo III, e enviar junto com toda a documentação constante ao Anexo II para o e-mail: [crhas.itumbiara@ifg.edu.br](mailto:crhas.itumbiara@ifg.edu.br), no período de **11/07/2022 a 29/07/2022**, solicitando inscrição no Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos do IFG Câmpus Itumbiara em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

4.2.1 Caso o(a) candidato(a) não encaminhe o formulário de inscrição (anexo III), ou ainda, não o encaminhe devidamente preenchido, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a).

4.2.2 Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória constante no Anexo II, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação comprobatória, bem como o preenchimento do formulário de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos.

Parágrafo Único. Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregues pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

#### 5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora deste processo será composta por três servidores, designada pela Direção-Geral do Câmpus, sendo que um dos membros deve estar lotado na Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, nos termos do art. 5º da Resolução nº 03/2021 do Concâmpus do IFG - Câmpus Itumbiara.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente;

II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições;

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria Geral, de acordo com o cronograma do Anexo I;

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.2 deste Edital.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem, conforme art. 6º da Resolução nº 03/2021 do Concâmpus do IFG - Câmpus Itumbiara.

I. Concessão de afastamento àquele técnico-administrativo que obtiver maior pontuação no item 2 do Anexo II;

II. Prevalecendo o empate, observar o critério de tempo na instituição, contado a partir do período da entrada em exercício e descontados os tempos de afastamentos por interesse pessoal;

III. Prevalecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do prazo de validade do presente edital, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II, respeitando o número de vagas de acordo com o percentual de 5%.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1 A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do formulário de recurso, anexo IV deste Edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: [crhas.itumbiara@ifg.edu.br](mailto:crhas.itumbiara@ifg.edu.br).

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos poderão, caso tenham interesse, solicitar, através do e-mail: [crhas.itumbiara@ifg.edu.br](mailto:crhas.itumbiara@ifg.edu.br), até a data estabelecida no cronograma do Edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG Câmpus Itumbiara, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução No 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital.

8.2.1 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por este Edital, respeitando o número de vagas do item 2.2.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste

Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 11/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5 Em caso de desistência do servidor ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, que terá validade até 31.10.2021 ou até a publicação de novo edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, como previsto no Anexo I.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral e Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor nos termos Resolução Consup/IFG no 11, de 19.12.2011 e Resolução Concâmpus/IFG/Itumbiara no 03, de 28.06.2011.

Itumbiara, 11 de julho de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

MARCOS ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS  
Diretor-Geral do Câmpus Itumbiara do IFG  
Portaria nº 1.688, DOU de 13/10/2021

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>
11/07/2022	Publicação do Edital
11/07/2022 a 29/07/2022	Período previsto de inscrições
03/08/2022	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
03/08/2022 a 05/08/2022	Prazo para solicitar informações por e-mail com fulcro no item 7.2 deste edital
08/08/2022	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
10/08/2022	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
11/08/2022	Data prevista para divulgação do Resultado Final

## ANEXO II

### Tabela de Pontuação

Tabela de Pontuação do Regulamento Interno de Afastamento de Servidores TAEs do IFG Câmpus Itumbiara para Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Item	Critérios de Classificação	Valor máximo
1	<b>Pesquisa proposta ser de interesse da inserção social do IFG</b> <b>Comprovação:</b> resumo do projeto.	5
2	<b>Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo solicitado.</b> <b>Comprovação:</b> Histórico Escolar da Instituição de Ensino <b>Pontuação:</b> Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 20	20
3	<b>Tempo de serviço no IFG</b> <b>Comprovação:</b> Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação no Câmpus. <b>Pontuação:</b> 0,5 por semestre	20
4	<b>Não estar contemplado com outro tipo de benefício (Bolsas de estudos)</b> <b>Comprovação:</b> Declaração	5
5	<b>Cargo de gestão no IFG – Câmpus Itumbiara (FG ou CD)</b> <b>Comprovação:</b> cópia da(s) Portaria(s) de nomeação <b>Pontuação:</b> 0,15 por mês completo	15
6	<b>Demais atividades desenvolvidas no IFG – Câmpus Itumbiara</b>  <b>6.1 - Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX, CONCÂMPUS):</b> <b>Comprovação:</b> Cópia da(s) Portaria(s). <b>Pontuação:</b> 2,0 por conselho a cada mandato  <b>6.2 - Participação em Comissões de Processos Disciplinares e/ou Comissões, Núcleos e Comitês Permanentes.</b> <b>Comprovação:</b> Cópia da(s) Portaria(s). <b>Pontuação:</b> 1,0 por comissão a cada mandato, como membro; 2,0 por comissão a cada mandato, como coordenador ou presidente.  <b>6.3 - Participação em Comissões temporárias.</b> <b>Comprovação:</b> Cópia da(s) Portaria(s), Declaração ou Documento Equivalente. <b>Pontuação:</b> 0,5 por comissão como membro; 1,0 por comissão como coordenador ou presidente.  <b>6.4 - Fiscalização de contratos (fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor).</b> <b>Comprovação:</b> Cópia da(s) Portaria(s) <b>Pontuação:</b> Limpeza, conservação e jardinagem; recepção; refeitório; manutenção predial, vigilância e PNAE: 0,3 por mês fiscalizado em cada contrato; Demais contratos: 0,1 por mês fiscalizado em cada contrato.No caso do fiscal substituto a pontuação será computada pela metade. (Cabe ao solicitante apresentar a documentação que comprove o período de duração da fiscalização, por meio de	20

	portarias de designação/dispensa ou declaração do gestor do contrato ou da Gerência de Administração).	
7	<p><b>Cursou de Pós-graduação Lato Sensu, enquanto estava em exercício no Câmpus Itumbiara</b></p> <p><b>Comprovação:</b> cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso.</p> <p><b>Pontuação:</b> 1 por curso concluído.</p>	2
8	<p><b>Cursou Pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução 11), enquanto estava em exercício no Câmpus Itumbiara.</b></p> <p><b>Comprovação:</b> cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso e declaração da Coord. de RH do não afastamento do servidor</p>	3
9	<p><b>Atividades de pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Câmpus Itumbiara (nos últimos 5 anos)</b></p> <p><b>9.1 - Ministrar minicursos e oficinas (carga horária mínima de 3h).</b>  <b>Comprovação:</b> Certificado ou Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento.  <b>Pontuação:</b> 0,2 por curso ministrado</p> <p><b>9.2- Propor cursos ou ações de Extensão (cadastrado na Proex e concluído).</b>  <b>Comprovação:</b> Declaração da Gepex.  <b>Pontuação:</b> igual ou superior a 40h – 0,5 por curso; até 39h – 0,25 por curso</p> <p><b>9.3 - Orientação de iniciação científica ou projeto de pesquisa cadastrado e concluído</b>  <b>Comprovação:</b> Declaração da Gepex Pontuação: 0,5 por projeto.</p> <p><b>9.4 - Co-orientação de TCC.</b>  <b>Comprovação:</b> Declaração da Coordenação de TCC  <b>Pontuação:</b> 0,5 por co-orientação.</p> <p><b>9.5 - Participação em banca de TCC.</b>  <b>Declaração da Coordenação de TCC Pontuação:</b> 0,01 por banca</p>	5
10	<p><b>Produção Científica (nos últimos 5 anos)</b></p> <p><b>10.1 - Apresentação de pôster em evento científico.</b>  <b>Comprovação:</b> Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento.  <b>Pontuação:</b> 0,01 por pôster</p> <p><b>10.2 - Apresentação oral de trabalho em evento científico.</b>  <b>Comprovação:</b> Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento.  <b>Pontuação:</b> 0,02 por apresentação</p> <p><b>10.3 - Publicação de artigo completo em anais de evento científico.</b>  <b>Comprovação:</b> aceite/declaração do periódico e cópia do artigo.  <b>Pontuação:</b> 0,3 por publicação</p> <p><b>10.4 - Publicação de artigo completo em periódico Qualis A1 a B2.</b>  <b>Comprovação:</b> aceite/declaração do periódico e cópia do artigo.</p>	5

<p><b>Pontuação:</b> 2,0 por publicação.</p> <p><b>10.5 - Publicação de artigo completo em periódico demais Qualis –</b> <b>Comprovação:</b> aceite/declaração do periódico e cópia do artigo. <b>Pontuação:</b> 1,0 por publicação</p> <p><b>10.6 - Publicação de capítulo de livro</b> <b>Comprovação:</b> Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN. <b>Pontuação:</b> 0,5 por publicação</p> <p><b>10.7 - Publicação de livro.</b> <b>Comprovação:</b> Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN. <b>Pontuação:</b> 2.0 por publicação</p>	
---	--

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Antonio Arantes de Freitas, DIRETOR - CD2 - CP-ITUMBIA, em 11/07/2022 18:03:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299216

Código de Autenticação: ea12c45077



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010  
(64) 2103-5655 (ramal: 5655), (64) 2103-5675 (ramal: 5675)